



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos).

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

2.10 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.11 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, mediante a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades de Saúde da Rede Municipal. Os equipamentos são indispensáveis para a realização segura e adequada dos procedimentos clínicos, preventivos e terapêuticos, garantindo condições estruturais compatíveis com a assistência em saúde bucal.

2.12 A disponibilidade de equipamentos odontológicos em condições adequadas de funcionamento é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos, preservar a biossegurança dos ambientes assistenciais e proporcionar maior segurança tanto aos profissionais de saúde quanto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A insuficiência ou obsolescência desses equipamentos compromete a execução dos procedimentos, reduz a capacidade operacional das unidades e impacta diretamente a qualidade da assistência prestada.

2.13 A contratação ora pretendida também visa promover a renovação e reposição dos equipamentos que se encontram desgastados pelo uso contínuo, tecnicamente obsoletos ou inservíveis, garantindo maior confiabilidade na prestação dos serviços e reduzindo riscos de interrupções decorrentes de falhas operacionais. Considerando o tempo necessário para a instrução, tramitação e conclusão dos processos licitatórios, a instauração periódica de novo procedimento constitui medida de planejamento adotada pela Coordenação Geral de Saúde Bucal – CGSB, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento e evitar descontinuidade dos serviços.

2.14 A modernização do parque tecnológico odontológico da Rede Municipal de Saúde representa investimento estratégico na melhoria da qualidade da assistência, na ampliação da capacidade de atendimento e na otimização dos processos de trabalho das equipes de saúde bucal, possibilitando maior eficiência, produtividade e segurança na execução dos procedimentos.

2.15 A indisponibilidade de equipamentos odontológicos inviabiliza a realização de procedimentos essenciais, ocasionando cancelamentos ou adiamentos de atendimentos, aumento da demanda reprimida e redução da capacidade assistencial das unidades de saúde. Tal situação compromete o acesso oportuno da população aos serviços odontológicos e impacta negativamente os indicadores de saúde bucal do município.

2.16 A interrupção ou postergação dos tratamentos odontológicos favorece o agravamento das condições clínicas dos pacientes, podendo resultar em dor, infecções, perda dentária e outras complicações que repercutem diretamente na saúde geral e na qualidade de vida da população. Dessa forma, a manutenção da infraestrutura adequada constitui requisito indispensável para a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

2.17 Nesse contexto, torna-se imprescindível que a Administração Pública mantenha política contínua de reposição, renovação e modernização dos equipamentos odontológicos, assegurando condições adequadas para a execução das atividades assistenciais e observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

2.18 Por fim, a presente contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde bucal, proporcionando maior resolutividade dos atendimentos, melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança aos usuários e ampliação da qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.19 Vale ressaltar que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/AL, 19 de julho de 2023.

2.20 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.20.1 Garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos odontológicos especializados realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas e Centros de Referência do Município;

2.20.2 Melhoria na Prestação dos Serviços: As equipes de saúde bucal podem oferecer tratamentos mais eficazes e abrangentes com a disponibilidade de materiais adequados, melhorando a qualidade dos serviços prestados

2.20.3 Assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução de procedimentos de Dentística Restauradora e Urgência Odontológica, evitando interrupções nos serviços;

2.20.4 Melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários, proporcionando tratamentos mais eficazes, seguros e resolutivos;

2.20.5 Promover o controle e a prevenção de infecções, por meio da utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

2.20.6 Possibilitar resposta rápida e eficiente aos atendimentos de urgência odontológica, reduzindo complicações clínicas e minimizando o sofrimento dos pacientes;

2.20.7 Garantir o adequado abastecimento dos estoques das unidades assistenciais, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos e para a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal;

2.20.8 Ampliar o acesso da população aos procedimentos odontológicos especializados, fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde bucal.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;

b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.1.7 Por se tratarem de equipamentos odontológicos com características específicas, opta-se neste processo licitatório por indicar a marca de referência para os equipamentos, seguida das expressões: “superior”, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Ressalta-se que aquisição de itens similares de outras marcas com qualidade inferior às marcas de referência, pode levar à perda da eficiência do trabalho, comprometendo a efetividade nos tratamentos odontológicos e também danos ao erário pela necessidade de substituição frequente desses.

3.1.8 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

3.2.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

3.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores

3.2.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1 A garantia consiste na prestação, por parte da empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3 Nos casos de substituição de equipamentos defeituosos, a reposição deverá ser por outros com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia e sem custo adicional para a Contratante.

4.4 Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo à Administração. A garantia mínima de 12 (doze) meses é uma pratica comum no mercado para os objetos que se pretende adquirir e não inviabiliza a concorrência.

4.5 Da Contratação Anterior do Objeto

4.6 Verifica-se que há série histórica das contratações correlatas de sorte que se trata de bem comum e usual de mercado com a finalidade de prevenir e atender a necessidade da administração pública.

4.7 Sendo assim, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, visto que são usuais de mercado, rotineiros e realizados com frequência.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por item, tendo

como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atesta-se que houve a devida análise de possibilidade de postergação do custo estimado da contratação, sendo determinado o caráter sigiloso, o qual será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

6.3 Portanto, atesta-se que a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual ou por outros instrumentos tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado para cada item, salvo nas hipóteses de justificativa expressa do ordenador de despesa que a utilização será realizada em percentual menor que o mínimo para atender à necessidade real do Órgão, bem como a fim de permitir, de modo proativo, a adequada cotação dos custos de logística por parte dos fornecedores.

7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

7.5 Ressalta-se a SMS deverá utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação

7.6 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável na Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, CEP: 57080-110, Canaã, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5444, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, na quantidade solicitada pela Contratante, no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

8.2 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, cabendo a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.6 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;

- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, de acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e, a elaboração do mapa de risco conforme art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado no final do ano de 2023 o Documento de Formalização de Demanda para o ano de 2024 e enviada a ALICC para inserção no Plano Anual de Contratação do município, uma vez que o referido órgão ficou responsável pela elaboração do Plano de Contratação Geral do município de Maceió, esse se encontra publicado no endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/26981455000129/2024>; Ressaltamos que no referido documento consta o mapa de risco.

10.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Maceió.

10.3 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Qualificação técnico-operacional:

13.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.3.6 Deverão ser apresentadas as autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos.

13.3.7 Deverá ser apresentado o Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

13.3.8 Deverão ser apresentados documentos que comprovem o Registro dos Produtos, Notificação ou Isenção de Registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.3.9 Caso o item a ser adquirido seja classificado como EPI, deverão ser apresentadas todas as certificações e documentações exigidas na legislação vigente referente ao mesmo.

13.3.10 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa: Marca e fabricante do produto ofertado e número de registro na ANVISA (ou dispensa do registro quando for o caso).

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) Balanço patrimonial físico na forma da lei:

b) Do Balanço patrimonial do último exercício social;

c) Demonstração de Resultado do Exercício;

d) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

e) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;

f) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;

g) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou

h) Do Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:

i) Balanço patrimonial do último exercício social;

j) Demonstração de Resultado do Exercício;

- k) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- l) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- m) Recibo emitido pelo sistema público.
- n) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº14133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

15 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14133-/2021.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

16.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

17 Subcontratação

17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

18.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

18.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica – CGFB.
- j) O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Expedir ordens de fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

20 Garantia da contratação

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

20.2 Da matriz de risco

20.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

21.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

21.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

21.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

21.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

21.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

21.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

21.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

21.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

22.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou

exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

22.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 06 de julho de 2026.

Camila Neves Lima Camelo
Assessoria de Apoio
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Cota	Percentual
1	UNIDADE MÓVEL ANALGESIA INALATÓRIA SEDAÇÃO CONSCIENTE MODELO APARELHO: MECÂNICO, MISTURADOR DE GASES O₂ E N₂O ESTRUTURA: UNIDADE DE TRANSPORTE C/ BASE P/ CILINDROS GASES AJUSTE: C/ AJUSTE DE FLUXO E MISTURA. DESCRIÇÃO DETALHADA: EQUIPAMENTO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE MISTURA GASOSA DE ÓXIDO NITROSO (N₂O) E OXIGÊNIO (O₂) PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA, CONTROLE DE FLUXO INDEPENDENTE E SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. REQUISITOS DO SISTEMA PRINCIPAL: 2.1 BLOCO DE ROTÂMETROS, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO PARA O₂ E N₂O , ESCALAS INDEPENDENTES E VISÍVEIS , CONTROLE PROPORCIONAL E PRECISO DA MISTURA , SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA ADMINISTRAÇÃO DE MISTURA COM O₂ INFERIOR A 30% ; 2.2 ESTRUTURA, PEDESTAL MÓVEL COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ESTÁVEL COM SUPORTE PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS; 2.3 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE GASES, MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COMPATÍVEL COM ABNT/NBR , MANGUEIRA PARA ÓXIDO NITROSO MEDICINAL COMPATÍVEL COM PADRÃO ABNT/NBR, CONECTORES COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E IDENTIFICAÇÃO POR COR 2.4 PROTEÇÕES E SEGURANÇA, CAPAS DE PROTEÇÃO PARA ENTRADAS DE O₂ E N₂O , SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INVERSÃO DE CONEXÃO DE GASES; 2.5 CIRCUITO RESPIRATÓRIO, CIRCUITO DUPLO COM TUBOS EM SILICONE GRAU MÉDICO, PRESILHAS DE FIXAÇÃO ANTI-DESCONEXÃO , BALÃO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 3 LITROS 2.6 SISTEMA DE EXAUSTÃO (ANTIPOLUIÇÃO), VÁLVULA ANTIPOLUIÇÃO COM CONTROLE DE SUÇÃO ATIVA; BOTÃO DE ATIVAÇÃO DE VÁCUO INTEGRADO ; SISTEMA DE CAPTURA DE GASES EXPIRADOS (SCAVENGING SYSTEM) 2.7 MÁSCARAS NASAIS ODONTOLÓGICAS, MÁSCARAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL OU DESCARTÁVEL, TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, ENCAIXE ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE 2.8 VÁLVULAS, VÁLVULA EXPIRATÓRIA DE BAIXA RESISTÊNCIA; SISTEMA UNIDIRECIONAL PARA EVITAR REINALAÇÃO DE GASES ; 3. SISTEMA DE GASES 3.1 CILINDROS E REGULADORES, COMPATÍVEL COM CILINDROS PADRÃO MEDICINAL DE O₂ E N₂O , REGULADORES DE PRESSÃO COM MANÔMETROS	Und.	1	Exclusiva	100,0%

	DUPLOS , SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO 3.2 BASE PARA CILINDROS, ESTRUTURA MÓVEL REFORÇADA PARA FIXAÇÃO SEGURA DE CILINDROS , COMPATÍVEL COM O₂ E N₂O SIMULTANEAMENTE 4. MONITORAÇÃO E SEGURANÇA 4.1 MONITORIZAÇÃO DO PACIENTE, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU INTEGRADO , MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SPO₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA 4.2 ANALISADOR DE OXIGÊNIO, MEDIÇÃO CONTÍNUA DA CONCENTRAÇÃO DE O₂ INSPIRADO, ALARME VISUAL E SONORO PARA NÍVEIS CRÍTICOS 4.3 PRESSÃO ARTERIAL, ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO OU INTEGRADO AO SISTEMA 4.4 ALARMES DE SEGURANÇA, ALARME DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE O₂ ; ALARME DE FALHA DE FLUXO DE N₂O ; SISTEMA DE SEGURANÇA FAIL-SAFE (PRIORIDADE AUTOMÁTICA DE O₂) 5. NORMAS E REGISTROS, EQUIPAMENTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA ; CONFORMIDADE COM NORMAS DE GASES MEDICINAIS E SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO 6. CONDIÇÃO DE EQUIVALÊNCIA SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS: “DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM OS REQUISITOS TÉCNICOS DESCRITOS, COM COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL” MARCA REFERÊNCIA: XDENT, ACCUTRON, RELAXY PRECISION, SIMILAR OU SUPERIOR				
2	APARELHO RAIOS X, APARELHO RAIOS X, TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. MARCA REFERÊNCIA: DABI, GNATUS, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	6	Ampla	75,0%
3	APARELHO RAIOS X, APARELHO RAIOS X, TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. MARCA REFERÊNCIA: DABI, GNATUS, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	2	Reservada	25,0%

4	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: MÍNIMO DE 50L - MÁXIMO 64L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: COM 3 BANDEJAS, 1 PORTA. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	32	Ampla	80,0%
5	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: MÍNIMO DE 50L - MÁXIMO 64L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: COM 3 BANDEJAS, 1 PORTA. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	8	Reservada	20,0%
6	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA DE 21 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	23	Ampla	75,0%
7	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA DE 21 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	7	Reservada	25,0%
8	BOMBA DE VÁCUO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA POTÊNCIA DE 1/2HP, PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE; SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA. RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. PROTETOR TÉRMICO INTERNO NO MOTOR, COM DESLIGAMENTO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; CAIXA COM PROTEÇÃO IP65; ABAFADOR DE RUÍDO; SISTEMA DE AJUSTE DO FLUXO DE ÁGUA EXTERNO; SISTEMA DE FILTRAGEM DA ENTRADA DE ÁGUA COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICROPARTÍCULAS E TELA; ALTA CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO DE AR; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/V220V VAC E FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES	Und.	15	Ampla	75,0%

	MARCA REFERÊNCIA: BIOTRON, SHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR				
9	BOMBA DE VÁCUO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA POTÊNCIA DE 1/2HP, PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE; SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA. RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. PROTETOR TÉRMICO INTERNO NO MOTOR, COM DESLIGAMENTO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; CAIXA COM PROTEÇÃO IP65; ABAFADOR DE RUÍDO; SISTEMA DE AJUSTE DO FLUXO DE ÁGUA EXTERNO; SISTEMA DE FILTRAGEM DA ENTRADA DE ÁGUA COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICROPARTÍCULAS E TELA; ALTA CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO DE AR; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/V220V VAC E FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES MARCA REFERÊNCIA: BIOTRON, SHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	5	Reservada	25,0%
10	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO MÍNIMO: 100 L , MÁXIMO: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA. OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR. MARCA REFERÊNCIA: FIAC, SHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	15	Ampla	75,0%
11	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO MÍNIMO: 100 L , MÁXIMO: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA. OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR. MARCA REFERÊNCIA: FIAC, SHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	5	Reservada	25,0%
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO MÍNIMO: 40L, MÁXIMO: 45L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA. OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR. MARCA REFERÊNCIA: FIAC, SHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	30	Ampla	75,0%

13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO MÍNIMO: 40L, MÁXIMO: 45L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA. OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR. MARCA REFERÊNCIA: FIAC, SHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	10	Reservada	25,0%
14	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S, COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE. SUGADOR DEVE SER DE ALTA POTÊNCIA. MARCA REFERÊNCIA: GNATUS, DENTEMED	Und.	28	Ampla	92,0%
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S, COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE. SUGADOR DEVE SER DE ALTA POTÊNCIA. MARCA REFERÊNCIA: GNATUS, DENTEMED SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	2	Reservada	8,0%
16	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PORTÁTIL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 220W, PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E COM RODÍZIOS E ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SILENCIOSO. TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7L. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. APLICAÇÕES: ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO, ATENDIMENTO EM BARCOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROJETOS SOCIAIS, ETC. VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE. AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE	Und.	4	Ampla	75,0%

	BAIXA E ALTA VELOCIDADE. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE ÁGUA. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA SUÇÃO. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL PARA REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. ITENS INCLUSOS: • SERINGA TRÍPLICE; • CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); • CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); • FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW; • ULTRASSOM DE PROFILAXIA; • PEDAL PARA ACIONAMENTO. MARCA REFERÊNCIA: DENTEMED, SIMILAR OU SUPERIOR.				
17	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO , PORTÁTIL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 220W, PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E COM RODÍZIOS E ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SILENCIOSO. TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7L. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. APLICAÇÕES: ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO, ATENDIMENTO EM BARCOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROJETOS SOCIAIS, ETC. VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE. AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE ÁGUA. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA SUÇÃO. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL PARA REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. ITENS INCLUSOS: • SERINGA TRÍPLICE;	Und.	1	Reservada	25,0%

	• CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); • CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); • FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW; • ULTRASSOM DE PROFILAXIA; • PEDAL PARA ACIONAMENTO. MARCA REFERÊNCIA: DENTEMED, SIMILAR OU SUPERIOR.				
18	CUBA P/ BANHO ULTRASSÔNICO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, VOLUME: ATÉ 2,5 L, FREQUÊNCIA*: 42KHZ, TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR DIGITAL : 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS, COMPONENTES: COM TAMPA, ADICIONAL: COM CESTO REMOVÍVEL. GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI , SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	70	Exclusiva	100,0%
19	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 4 L,H, VOLTAGEM: 127,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W , DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, * 4 OU 5 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, EVOXX, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	40	Exclusiva	100,0%
20	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL - COM 6 PIAS, 6 ESPELHOS EM FORMA DE BOCA, 6 TORNEIRAS, 6 PLACAS PERSONALIZADAS DA PREFEITURA OU ÓRGÃO, 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA LIMPA (15LTS), 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA (15LTS), 6 APOIOS METÁLICOS, 3 APOIOS METÁLICOS EM FORMA DE MESA COM 2 BASES CADA PARA APOIO DOS RESERVATÓRIOS. MARCA REFERÊNCIA: DEXPRESS/ ESCOVODROMO SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	15	Ampla	75,0%
21	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL - COM 6 PIAS, 6 ESPELHOS EM FORMA DE BOCA, 6 TORNEIRAS, 6 PLACAS PERSONALIZADAS DA PREFEITURA OU ÓRGÃO, 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA LIMPA (15LTS), 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA (15LTS), 6 APOIOS METÁLICOS, 3 APOIOS METÁLICOS EM FORMA DE MESA COM 2 BASES CADA PARA APOIO DOS RESERVATÓRIOS. MARCA REFERÊNCIA: DEXPRESS/ ESCOVODROMO SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	5	Reservada	25,0%

22	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR. MARCA REFERÊNCIA: SHUSTER, GNATUS SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	50	Exclusiva	100,0%
23	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, FONTE: ELETROPNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P, LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL 220 V. MARCA REFERÊNCIA: GNATUS, SCHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	10	Exclusiva	100,0%
24	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LASER TERAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO: PORTÁTIL, FONTE: LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 880 NM), COMPONENTES ADICIONAIS: PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, COMPONENTES ADICIONAIS 1: CARREGADOR, MALETA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRAVERMELHO); ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3 MM²; EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAAIP); POTÊNCIA PLENA DE 100MW NO VERMELHO E INFRAVERMELHO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/650MA; AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS; TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 – 120 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100-220V; SAÍDA: 9V/1,2A; MARCA REFERÊNCIA: LASER DUO SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	2	Exclusiva	100,0%
25	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL.* GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE AUTOMÁTICO. MARCA REFERÊNCIA: SHUSTER, DABI SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	10	Exclusiva	100,0%

26	MOCHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS: COM 5 RODÍZIOS, ACIONAMENTO: A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. *GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA REFERÊNCIA: GNATUS, DABI, SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	60	Exclusiva	100,0%
27	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA C, UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO: P, ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECÍPROCANTE, FONTE: BIVOLT, COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO: 1.200 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: TRANSFORMADOR, BATERIA. MARCA REFERÊNCIA: GNATUS, DABI, SCHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	2	Exclusiva	100,0%
28	PEÇA ANGULADA, CIRÚRGICA, CONEXÃO: ENCAIXE INTRA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: *TRANSMISSÃO 1:2, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. ROTAÇÃO: ACIONAMENTO MÍNIMO 40,000 RPM. NA PONTA DA BROCA 80,000 OU MAIOR RPM. TORQUE MÁXIMO. OBS: ENCAIXE INTRA UNIVERSAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: *NOMENCLATURA VARIA COMO PEÇA RETA OU PEÇA DE MÃO ANGULADA CIRÚRGICA MARCA REFERÊNCIA: NSK, DENTFLEX, DRILLER SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	5	Exclusiva	100,0%
29	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO 0,25 MM, ADICIONAL 1: AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO PARA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: ADULTO	Und.	10	Exclusiva	100,0%
30	SELADORA EMBALAGEM DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL VOLTAGEM: 110/220 V FUNCIONAMENTO: MANUAL APLICAÇÃO: P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P/ BOBINA. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, STERILEX, SIMILAR OU SUPERIOR SELADORA COM SUPORTE ; REALIZAR A SELAGEM DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO, BIVOLT E COM SUPORTE PARA	Und.	50	Exclusiva	100,0%

	BOBINAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM GABINETE METÁLICO ; COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO; TIMER LUMINOSO REALIZADA UMA SELAGEM COM PRESSÃO E TEMPERATURA PADRONIZADA EM TODAS AS REPETIÇÕES. PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; * LUZ PILOTO INDICA A TEMPERATURA CORRETA FOI ATINGIDA; TIMER ORIENTA TEMPO DE SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICO (110V – 230V); GARANTIA DE 3 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E PEÇAS SOBRESSALENTES; LARGURA MÁXIMA PARA SELAGEM 300 MM; TEMPERATURA 180 – 195 C° 50/60 HZ, * FUSÍVEL 5A				
31	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	Und.	70	Exclusiva	100,0%
32	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA C, PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES: 2 SUGADORES, 6 E 11 MM DE DIÂMETRO, ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM REGULAGEM DE SUÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO, PONTEIRAS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO EM BOMBA DE VÁCUO. MARCA REFERÊNCIA: GNATUS, DABI, SCHUSTER, SIMILAR OU SUPERIOR	Und.	10	Exclusiva	100,0%

ANEXO II

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ENDEREÇO – ORGÃO GERENCIADOR		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL,	(82) 3312- 5100

		CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	
	ENDEREÇO DO ÓRGÃO PARTICPANTE		Contato
2	SMS	Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, CEP: 57080-110, Canaã, Maceió-AL.	(82) 3312- 5444